



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



REQUERIMENTO Nº 729/2022

Requer informações acerca da resposta ao requerimento 658/2022 sobre a anuência do Poder Executivo em relação ao transporte público do município.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que este vereador foi questionado pelo assunto por munícipes;

CONSIDERANDO que as respostas foram incompletas ao requerimento 658/2022 e que este vereador necessita que as respostas sejam de acordo com o conteúdo e finalidade das perguntas, o que não é atingido “*a questão está sendo tratada judicialmente*”, inclusive é importante mencionar que o Poder Legislativo é independente do Poder Judiciário;

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1. O Prefeito, chefe do Executivo, pessoalmente e não por terceiros, assinou algum TERMO DE ANUÊNCIA? Se positivo, em qual página do processo administrativo de anuência consta o termo assinado pelo Prefeito? A resposta "sim, nos termos da lei" nada esclarece a tal respeito.



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"



2. O Prefeito, chefe do Executivo, assinou a anuência para transferência da concessão da Sertran para a Nova Via. Então, por qual razão jurídica, nem o Prefeito, chefe do Executivo, nem o Secretário da pasta, deixou de assinar termo de anuência para a transferência de controle societário para a EKOS, se ambas são anuências previstas no art. 27 da Lei das Concessões?
3. Na pergunta 7 do Requerimento 505/2022 foi indagado se a concessionária comprovou que estava cumprindo todos os requisitos de capacidade previstos no edital de licitação e todas as obrigações do contrato de concessão e se o prefeito tomou conhecimento dos documentos comprobatórios, antes da anuência. A resposta foi "sim", apenas. Diante dessa resposta genérica e incompatível com a aparente falta de participação do Prefeito no processo de anuência formulo o seguinte questionamento: considerando que a presença de cobradores no sistema de transporte público é obrigação contratual e também legal, e que hoje não existem cobradores no sistema, é mesmo possível considerar que a concessionária que atua sem cobradores a revelia do que determina o contrato e a lei, estava cumprindo todas as obrigações do contrato por ocasião da anuência?
4. A exclusão dos cobradores não deveria ter sido considerada descumprimento da lei e contrato?
5. Em qual página do processo administrativo de anuência para a transferência do controle societário da Nova Via consta ato praticado pelo Prefeito evidenciando que ele, Prefeito, "tomou conhecimento dos documentos comprobatórios, antes da anuência"?
6. Outras informações que julgar necessárias.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 06 de setembro de 2022.

Eliei Miranda

-vereador-



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://consulta.siscam.com.br/santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=WYBW15SSCWRWK8J>, ou vá até o site <http://consulta.siscam.com.br/santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: WYBW-15SS-CWRW-KC8J



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 5079/2022 06/09/2022 10:06 - CHAVE: WYBW-15SS-CWRW-KC8J